



PORTARIA N.º 179/2025.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, BEM COMO NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA ASSUMIR O CARGO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE VISA A ANALISAR TERRITORIALMENTE A CAPACIDADE PROTETIVA DAS FAMÍLIAS E NELA A OCORRÊNCIA DE VULNERABILIDADE, DE VITIMIZAÇÕES, DE AMEAÇAS DE VITIMIZAÇÃO DE DANOS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social que afirma: “art.2º A Assistência Social tem o objetivo:

I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a preservação da incidência de riscos, especialmente: (...)

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e danos;

III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.” (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011);

RESOLVE

Art. 1º. Este decreto estabelece as atribuições da Gestora da Vigilância Socioassistencial e sua nomeação, por determinação da Lei nº 8742/1993.

Art. 2º. São atribuições/atividades da Vigilância Socioassistencial, a área de Vigilância no âmbito da gestão:

I - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial;

II - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos;



III - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico;

IV - Utilizar a base de dados do CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS (Resolução CIT nº 04/2011);

VI - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS;

VII - Disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para a gestão, os serviços e o Controle Social, contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social;

VIII - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados;

IX - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

X - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XI - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;

XII - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;

XIII - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS;



XIV - Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;

XV - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XVI - Coordenar em nível municipal e do DF, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XVII - Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Art. 3º. Fica a servidora Bruna Sthefani da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga, sob matrícula 1182670, nomeada para assumir o cargo de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, com gratificação FG - 05.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 180/2025.

Designa servidores para comporem a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Franciele Daiane Matos – Enfermeira**
- **Lucas Raizel da Cruz – Médico**
- **Priscila Kevelin Savaris – Enfermeira**
- **Daniela Marques da Silva – Farmacêutica**
- **Helen Cristina Flor de Lima – Farmacêutica**
- **Edilaine Godinho – Técnica em Vigilância**

Sanitária

Art. 2º. A Comissão terá como finalidade acompanhar, avaliar e propor melhorias nos instrumentos de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transparência, controle e efetividade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 27 de novembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal